



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局  
Instituto de Habitação

## Edital

### 【167/2026】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, notifica-se os utilizadores, LAO WENG UN, LAO KIN WAI e LAO KIN FAI, da Barraca n.º 22-10-01-051-001:


Em 1 de Fevereiro de 2024, o pessoal do Instituto de Habitação (IH) realizou inspecção à barraca acima referida e verificou que os referidos utilizadores já não residem na barraca acima referida. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, “*São cancelados os elementos de registo daqueles que deixem de residir na edificação informal onde se encontravam recenseados*”, o IH pode cancelar os dados do registo dos residentes das barracas acima referidas, de LAO WENG UN, LAO KIN WAI e LAO KIN FAI.

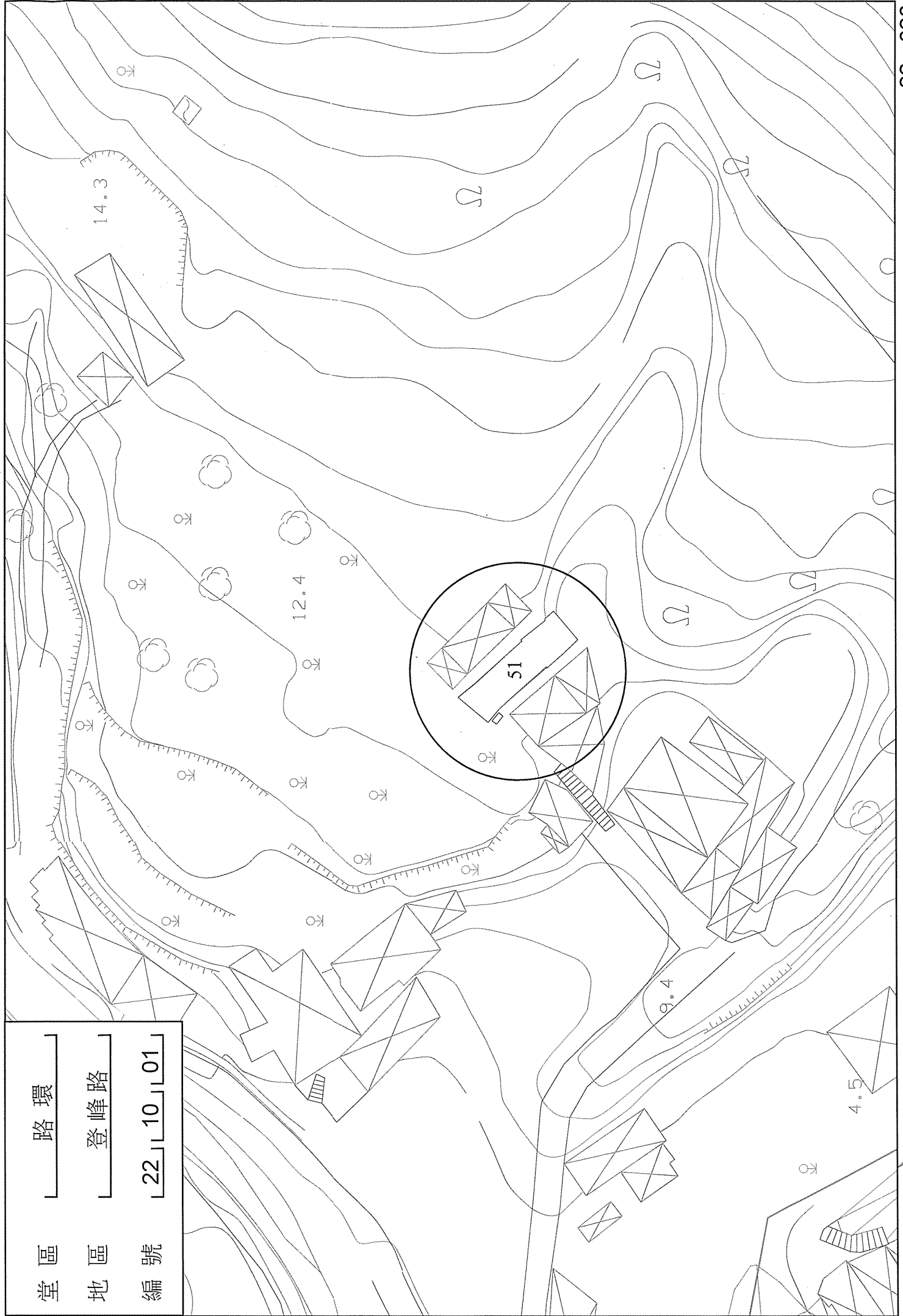
O IH enviou, no dia 15 de Dezembro de 2025, o Ofício n.º 2512120002/DFHP à barraca acima referida, para notificar os referidos indivíduos, que, no prazo de 10 dias, a contar da recepção do referido ofício, apresentassem justificação escrita sobre o referido facto. O IH publicou o Aviso n.º 2/2026 nos jornais, no dia 21 de Janeiro de 2026, e o Edital n.º 10/2026, na página electrónica do IH, notificando os referidos indivíduos que devem apresentar justificação escrita no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do anúncio e de publicação do presente edital, na página electrónica do IH. No entanto, o IH não recebeu qualquer justificação escrita dos indivíduos acima referidos no prazo legal. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, e por despacho do Presidente do IH, exarado na Proposta n.º 0140/DHP/DFHP/2026, em 12 de Fevereiro de 2026, decidiu o cancelamento dos elementos de registo dos residentes da Barraca n.º 22-10-01-051-001.

Caso não concordem com a decisão proferida, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 145.º, artigo 148.º, artigo 149.º e do n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, podem apresentar reclamação, sem efeito suspensivo (\*o prazo de recurso contencioso não se suspende com a apresentação de reclamação), ao Presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente edital, na página electrónica do IH, ou podem apresentar recurso contencioso, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente edital, na página electrónica do IH, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro. (Em caso de apresentação da reclamação, deve referir o n.º do edital: 167/2026)

Instituto de Habitação, aos 8 de Abril de 2026.

O Presidente,

  
Iam Lei Leng



堂區 路環  
 地區 登峰路  
 編號 22 10 01